

6. As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa despesas resultantes do contrato-programa a alterar têm cabimentos orçamentais CY42208779 e CY42207804, classificação orgânica 43 9 50 01 34, classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00 e correspondente compromisso n.º CY52209615.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1002/2022**

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. João de Deus, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de Serviço de Apoio Domiciliário “Juntos no Cuidar”.

Texto:

Resolução n.º 1002/2022.

Considerando que o Instituto S. João de Deus prossegue fins de saúde, de assistência, de reabilitação e de reinserção social, nomeadamente, nas seguintes valências: psiquiatria e saúde mental, alcoologia, toxicod dependência, cirurgia e ortopedia, medicina física e de reabilitação e prestação de cuidados em geriatria e aos sem abrigo;

Considerando que a Casa de Saúde S. João de Deus – Funchal, estabelecimento do Instituto S. João de Deus, tem vindo, desde 2017, a prestar um serviço de apoio domiciliário, denominado “Juntos no Cuidar”, que consiste no trabalho assistencial domiciliário, na intervenção especializada em psiquiatria e saúde mental, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal;

Considerando que, para dar-se continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estes utentes, a Casa de Saúde S. João de Deus Funchal do Instituto S. João de Deus necessita urgentemente de apoio por forma a responder cabalmente às solicitações verificadas, através do desenvolvimento do projeto “Juntos no Cuidar”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de outubro de 2022, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1, do n.ºs 10 e 12 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. João de Deus, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de Serviço de Apoio Domiciliário “Juntos no Cuidar”.
- 2- Para a prossecução dos projetos previstos no número anterior, concede ao Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. João de Deus uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 22.343,06 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três euros e seis cêntimos).
- 3- O contrato-programa a celebrar com o Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde S. João de Deus, produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 040701A000, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 5296, de 22/09/2022 e de compromisso n.º 0005463, de 19/10/2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1003/2022**

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado com a Casa do Povo de Câmara de Lobos, com vista a proceder à alteração dos dados financeiros relativos à compartição financeira atribuída.

Texto:

Resolução n.º 1003/2022.

Considerando que, através da Resolução n.º 307/2022, de 6 de maio, foi autorizada a celebração de 24 contratos-programa com 23 Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022);

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedido, nomeadamente, à Casa do Povo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de € 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos euros);

Considerando que o respetivo contrato-programa foi outorgado em 18 de maio de 2022;

Considerando, contudo, que urge alterar os dados financeiros relativos à compartição financeira atribuída;